

	RFP – Request for Proposal	Página 1 de 9
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 28/12/23

RFP

**Diretoria Geral
Gerência de Projetos**

**Prestação de Serviços de Consultoria para
Mapeamento de Processos – Etapa 2**

 EAf - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 2 de 9
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 23/11/23

Sumário

1.	Contexto.....	3
2.	Confidencialidade.....	3
3.	Objeto.....	4
4.	Objetivos	4
5.	Avaliação da Proposta.....	5
5.1.	Avaliação da Proposta:	5
5.2.	Direito de Auditoria	5
5.3.	Informações Gerais	5
6.	Conformidade Legal	6
7.	Proposta Técnico Comercial	7
7.1.	Apresentação da Proposta Técnico Comercial	7
7.2.	Condições Comerciais	7
7.3.	Prazo de Execução do Projeto	7
7.4.	Prazo de Pagamento	8
7.5.	Contrato	8
7.6.	Gestor do Contrato	9
7.7.	Comprador Responsável.....	9

 EAF - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 3 de 9
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 23/11/23

1. Contexto

- a) Associação Administradora da Faixa de 3,5 GHz (“EAF”) é uma organização sem fins lucrativos, constituída conjuntamente pela Telefônica Brasil S.A., Claro S.A. e TIM S.A, para fins do cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL de Radiofrequências na faixa de 3,5 GHz (“Edital”).
- b) A EAF tem por objeto gerir os recursos a ela atribuídos, de modo a subsidiar e fazer com que sejam operacionalizadas de forma isonômica e não discriminatória, todas as obrigações a ela designadas nos termos do Edital para implementação da rede 5G no país.
- c) Para maiores informações sobre a EAF, por gentileza acessar o nosso website: <https://sigaaantenido.com.br>.
- d) A EAF (Entidade Administradora da Faixa), doravante denominada EAF, convida vossa empresa, doravante denominada PROPONENTE, a apresentar proposta técnico-comercial para prestação dos serviços detalhados como segue neste documento (RFP).
- e) Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que, não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP, mediante justificativa e prévia notificação da PROPONENTE.
- f) Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências nela previstas ensejará sua desclassificação.

2. Confidencialidade

- a) A Proponente convidada deve apresentar suas propostas e tratar essa RFP e todas as informações aqui contidas como particulares e estritamente confidenciais.
- b) A cópia e/ou distribuição deste material deverá se restringir exclusivamente aos empregados, prepostos e/ou consultores do participante, envolvidos com a elaboração das propostas. Não será permitida sua distribuição a terceiros que não os expressamente arrolados nesta RFP, no todo ou em partes.
- c) Qualquer violação ao disposto nesta cláusula por parte da PROPONENTE importa em sua exclusão do processo de fornecimento, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- d) No processo de Solicitação de Proposta (RFP), a EAF pode ter a oportunidade de divulgar certas informações proprietárias e confidenciais. Tais informações devem incluir, mas não estão limitadas a informações orais, impressas e/ou em outras formas pertencentes à EAF e/ou seus Fornecedores.
- e) A PROPONENTE concorda em manter a confidencialidade de todas as informações divulgadas como confidenciais e tomar todas as precauções apropriadas necessárias para manter a confidencialidade e segurança de tais informações.
- f) A PROPONENTE concorda em não divulgar, de nenhuma maneira ou forma, nem duplicar, recriar, comunicar ou utilizar as referidas informações, exceto com o consentimento prévio por escrito da EAF.
- g) A PROPONENTE concorda que todas as informações proprietárias e confidenciais fornecidas devem ser devolvidas à EAF imediatamente após a solicitação.
- h) A PROPONENTE reconhece que pode não receber um contrato com base em sua resposta a esta RFP. O fato de a PROPONENTE não receber o contrato não o isenta da obrigação de manter a confidencialidade descrita nesta seção.

 EAF - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 4 de 9
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 23/11/23

3. Objeto

- a) A EAF está emitindo este Pedido de Propostas ("RFP") buscando proposta atualizada do fornecedor condicionado, qualificado tecnicamente e comercialmente para fornecimento de serviços de consultoria a realização das atividades de atualização e/ou mapeamento dos processos operacionais e corporativas da EAF, conforme segue:

4. Objetivos

- a) Realizar o mapeamento e/ou redesenho de todos os processos das áreas administrativas e de suporte da EAF:
- a. Diretoria de Operações:
 - i. PAIS - Programa Amazonia Integrada e Sustentável
 - ii. Rede Privativa do Governo
 - b. Diretoria Executiva Corporativa:
 - i. Financeiro
 - ii. RH
 - iii. Facilities
 - iv. TI
 - c. Diretoria de Comunicação
 - i. Comunicação
 - ii. Conteúdo
 - iii. Sustentabilidade
 - d. Diretoria de Governança
 - i. Governança e Compliance
 - ii. Jurídico
- b) Identificar pontos de sinergia entre os processos;
- c) Estabelecer padrões e procedimentos consistentes para realizar atividades específicas, promovendo a uniformidade e a qualidade;
- d) Identificar pontos de estrangulamento (gargalos) e áreas de ineficiência nos processos, permitindo melhorias focadas;
- e) Indicar os controles internos necessários para cada processo, destacando os controles-chave;
- f) Identificar os principais riscos envolvidos em cada processo;
- g) Apontar ao final de cada mapeamento os problemas de cada processo durante o projeto antes do relatório final para tratamento das áreas;
- h) Reuniões de status das atividades do projeto;
- i) Desenho dos fluxogramas dos processos, sinalizando os riscos e controles internos mapeados;
- j) Elaboração do relatório do mapeamento dos processos, contendo um resumo das análises e resultados encontrados, escopo das análises, apontamentos identificados e recomendações de melhoria;
- k) Elaboração de matriz de riscos e controles internos por processo;
- l) Validação final dos materiais gerados pelos gestores de cada processo;
- m) Apresentação do relatório final com detalhamento da metodologia utilizada para o mapeamento, acompanhamento, desenho dos processos e análise para a EAF;
- n) **A duração estimada do projeto é de até 06 meses com vigência a partir da data de assinatura de contrato; Caso a proposta indique prazo maior que 06 meses deverá apresentar justificativa, limitado ao máximo de 9 meses.**

	RFP – Request for Proposal	Página 5 de 9
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 23/11/23

- a. O projeto poderá ser concluído em um período menor do que os 12 meses previstos. Não podendo haver muitas rescisórias em caso de conclusão antecipada do projeto.

5. Avaliação da Proposta

5.1. Avaliação da Proposta:

- a) As propostas passarão por uma análise completa e objetiva.
- b) As propostas que não cumpram as instruções ou que abram exceções aos requisitos obrigatórios serão eliminadas sem maiores considerações.
- c) Para que sejam consideradas, as propostas técnica e comercial deverão ser enviadas exclusivamente para a área de Compras EAF, direcionada ao e-mail do comprador, na data indicada pelo Comprador.
- d) Propostas recebidas fora do prazo solicitado podem ser desconsideradas pela EAF.
- e) A EAF avaliará as respostas das propostas usando uma equipe multifuncional, incluindo membros que representam as áreas Técnica e de Compras.
- f) A análise da proposta será feita considerando os aspectos técnicos e financeiros. A decisão da proposta vencedora será com base nas melhores condições técnicas e comerciais, mediante as análises de custos, negociação e respectiva análise da proposta técnica.
- g) A análise da proposta será feita pela área de Compras da EAF, após análise dos requisitos eliminatórios, sendo o caso, e a validação da proposta técnica pela área gestora da EAF.

5.2. Direito de Auditoria

- a) A PROPONENTE concorda que a EAF pode exigir que eles forneçam sua documentação para comprovar todas as cobranças e pode auditar os registros da PROPONENTE para garantir a conformidade com os termos e condições de um contrato.
- b) Termos e direitos específicos de auditoria serão incluídos no contrato, e a PROPONENTE deverá concordar com esses termos quando um contrato final for assinado.
- c) A PROPONENTE concorda que, se o contrato for concedido, todos esses registros serão mantidos por no mínimo três (3) anos após o pagamento final.

5.3. Informações Gerais

- a) Todo e qualquer eventual custo relacionado ao desenvolvimento desta RFP será de inteira responsabilidade da Proponente, não tendo a EAF responsabilidade sobre estes custos e/ou outros dele decorrentes, direta ou indiretamente.
- b) A EAF não se obriga a contratar o objeto da presente RFP podendo desistir da contratação a qualquer momento sem qualquer justificativa.
- c) A EAF se reserva ao direito de modificar as condições gerais descritas nesta RFP, nos eventuais documentos futuros de RFP e Contrato, entre outros.
- d) A EAF reserva-se o direito de rejeitar total e/ou parcialmente qualquer das partes da proposta relativa a esta RFP, por qualquer motivo.

 EAF - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 6 de 9
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 23/11/23

- e) A EAF poderá, a qualquer momento e por qualquer motivo, suspender, interromper, invalidar, encerrar ou revogar a RFP, sem que caiba as Proponentes indenização e/ou ressarcimento de qualquer espécie e a qualquer título.
- f) Caso a Proponente tenha conhecimento de eventual conflito de interesses, deverá reportar na respectiva proposta (para avaliação pela área de Compliance da EAF antes da contratação) ou declinar da presente RFP.
- g) Ao participar da RFP, a Proponente declara estar ciente de que:
 - i. está de acordo com todos os termos e anexos da presente RFP;
 - ii. não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP;
 - iii. não há qualquer conflito de interesse na sua participação à presente concorrência;
 - iv. a inobservância de uma ou mais exigências aqui previstas, poderá ensejar sua desclassificação.
- h) A eventual adjudicação do objeto da presente RFP à Proponente no processo de concorrência tem função unicamente classificatória, que deve ser observada pela EAF, se optar pela celebração do contrato.
- i) A assinatura do contrato está condicionada à adjudicação da Proponente. Contudo, a adjudicação não confere à Proponente o direito à efetiva contratação e, conseqüentemente, à assinatura do contrato, podendo a EAF decidir pela revogação do processo/não celebração do contrato, por conveniência e oportunidade ou em decorrência de alterações nas políticas públicas relacionadas ao escopo do Edital nº 01/2021/ANATEL, sem que caiba ao adjudicado qualquer direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

6. Conformidade Legal

- a) A PROPONENTE deve cumprir todas as leis, estatutos, portarias, ordens, regulamentos e diretrizes estabelecidas pelos governos federal, estadual ou municipais, que sejam vinculativos e aplicáveis ao escopo contratado e que estejam vigentes na data de assinatura do Contrato. A aplicação de alterações às referidas exigências governamentais, após esta data, deverá ser avaliada e negociada pelas Partes.
- b) A PROPONENTE deve comprovar na proposta técnica que possuem inscrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com seu objeto social, bem como que a contratação pretendida está compreendida no objeto social e no CNAE da PROPONENTE. Referida comprovação deve ser feita por meio de cópias de registros, documentos e comprovantes relacionados à classificação de atividades, de forma clara, precisa e objetiva. Qualquer falsificação, imprecisão ou omissão nas informações fornecidas pela PROPONENTE constituirá motivo para desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.
- c) Objetivando garantir a integridade e imparcialidade dos processos de compras, bem como a ausência de conflitos de interesse, a EAF informa que, é incompatível com a contratação pretendida a participação na presente concorrência de PROPONENTES adjudicadas pela EAF em processos anteriores que, por algum motivo, sejam conflitantes em relação ao presente Processo. A PROPONENTE reconhece que qualquer violação ao exposto poderá resultar em desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.
- d) A PROPONENTE deve comprovar na proposta técnica estar regular com o Fiscal Federal, Estadual e Municipal.
- e) A comprovação do atendimento dos itens supra, com exceção do item “c”, deverá ser feita de forma documental, devendo a Proposta Técnica ser instruída com a documentação pertinente.
- f) Os itens acima são eliminatórios e definirão o prosseguimento da PROPONENTE no processo em questão.

 EAF - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 7 de 9
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 23/11/23

7. Proposta Técnico Comercial

7.1. Apresentação da Proposta Técnico Comercial

- a) A PROPONENTE deverá enviar separadamente a proposta comercial e a proposta técnica, de acordo com a solicitação do Comprador designado;
- b) A PROPONENTE deve incluir na proposta técnica como irá atender o projeto em termos de recursos, de acordo com o que entende pertinente, devendo assim informar a quantidade de recursos que serão alocados para cada projeto e suas respectivas áreas de atuação e responsabilidade. Caso a proposta técnica não contenha estas informações, não será analisada.

7.2. Condições Comerciais

- a) A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta em BRL (R\$) com faturamento no Brasil, com todos os impostos incluídos.
- b) Os faturamentos a serem realizados pela PROPONENTE à EAF deverão ser baseados no efetivamente realizado, bem como deverão ser executados frente aos preços adjudicados durante o processo de compra, e deverão conter o número do processo de compra informado na minuta do contrato.
- c) O pagamento será feito exclusivamente mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da Proponente/Contratada, informada previamente. Em caso de alteração da conta corrente, a Contratada deverá comunicar, por escrito, à EAF/Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, os dados completos da nova conta corrente (banco, agência e número da conta), sob pena de aceitação do pagamento efetuado na conta anteriormente indicada. Caso a conta corrente anteriormente indicada esteja inativa e a Proponente/Contratada não houver informado os dados da nova, a EAF/Contratante deverá reter o pagamento até que seja regularizada a comunicação, sem qualquer ônus ou penalidade. O comprovante da operação bancária configurará, para todos os efeitos legais, prova inequívoca do cumprimento da obrigação de pagamento da Contratante.
- d) Reajuste: As Partes acordam que o valor do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IPCA ou do IGPM, prevalecendo aquele que tiver o menor percentual de variação no referido período.

7.2.1 Condições de faturamento / Pagamento

- a) Para a emissão da fatura dos serviços/produtos, os mesmos devem ser aceitos pela equipe técnica da EAF. Nenhuma fatura será paga caso os serviços/produtos não tenham sido aceitos pela equipe técnica da EAF.

7.3. Prazo de Execução do Projeto

- a) A PROPONENTE deve apresentar na proposta o cronograma detalhado do projeto, contendo a descrição das macros atividades, e os prazos para entrega de cada etapa do projeto.
- b) Na fase de projeto, o cronograma da PROPONENTE deverá ser revisado em conjunto com a EAF, para garantir que todas as atividades necessárias para a entrega do projeto sejam executadas no prazo, podendo ser prorrogado conforme necessidade do projeto/EAF;
- c) Este prazo para execução de todo o escopo será contado a partir do início de vigência do contrato;

	RFP – Request for Proposal	Página 8 de 9
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 23/11/23

7.4. Prazo de Pagamento

- a) Os serviços prestados serão remunerados em **60 (sessenta) dias do recebimento** da nota fiscal, conforme o contrato.
- b) Os preços apresentados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação do serviço, em conformidade com o que dispõe a legislação brasileira.
- c) A emissão da Nota Fiscal /Nota de Débito é condicionada à validação do Gestor do contrato na EAF. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura poderá ser paga sem autorização do Gestor do Contrato.
- d) O contrato deverá ser assinado antes do início da sua execução, sob pena de, a critério único e exclusivo da Contratante, os pagamentos serem suspensos até regularização, observado o disposto na minuta do contrato.

7.5. Contrato

- a) PROPONENTE deverá estar de acordo com todo o seu inteiro teor.
- b) Eventuais dúvidas e/ou solicitações de alterações/adequações da minuta em questão devem ser encaminhadas juntamente com a proposta técnica. Caso contrário entender-se-á que a Proponente concorda com todos os termos e condições da minuta contratual apresentada.
- c) O envio de Proposta técnica e/ou comercial, sem qualquer ressalva em relação ao teor da minuta padrão da EAF, configurará aceite total e irrestrito aos seus termos.
- d) **Língua:** O contrato será redigido em português.
- e) **Foro:** O Foro será o da Comarca de São Paulo/SP, sendo regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.
- f) **Assinatura:** Referido contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes antes do início da sua execução, sob pena de, a critério único e exclusivo da EAF, suspender os respectivos pagamentos.
- g) **Alterações escopo:** As alterações ou inclusão de novos serviços não previstos nesse contrato ficarão condicionadas à aprovação prévia e expressa da EAF, mediante aditivo contratual assinado pelas partes.
- h) **Rescisão:** Entre outras hipóteses previstas contratualmente, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela EAF, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que tal fato implique obrigação de multa e/ou indenização de nenhuma espécie da EAF à Contratada.
- i) **Cessão.** Os direitos e obrigações da EAF estabelecidos no Contrato não poderão ser transferidos ou cedidos, na totalidade ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito da EAF. Os direitos e obrigações da EAF estabelecidos neste Contrato poderão ser transferidos ou cedidos, na totalidade ou em parte, para suas controladas, controladoras ou coligadas, bem como para quem o Governo Federal eventualmente vier a atribuir.

 EAF - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 9 de 9
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 23/11/23

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Fica vedado à Contratada agir ou assumir obrigações de quaisquer naturezas em nome da Contratante, a utilizar-se da marca e/ou nome e logotipo da Contratante, ou ainda de valer-se de qualquer direito desta relacionado à propriedade intelectual, a menos que expressamente autorizada, por escrito, pela Contratante.

O objeto da presente RFP não outorga a qualquer uma das Partes direito algum sobre qualquer Propriedade Intelectual da outra, devendo seu uso ocorrer de maneira que a Parte detentora dos direitos sobre a Propriedade Intelectual seja reconhecida sempre como sua única proprietária ou titular.

A Proponente garante à EAF o objeto contratado contra qualquer ônus, garantia ou direito de terceiro que possa impedir ou prejudicar a posse e o uso pela EAF, bem como que seu uso não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros e que o objeto contratado não demanda qualquer licença de uso de alguma propriedade intelectual da Contratada ou de terceiros, seja de patente, desenho industrial, software ou outro direito. Caso a Contratada descumpra essa garantia, caberá exclusivamente a ela assegurar à EAF que a ela terá a licença de uso dessa propriedade intelectual, durante todo o período de vida útil do objeto contratado, sem prejuízo dos direitos da EAF e decorrentes do inadimplemento contratual.

9 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Proponente deverá possuir política apropriada de proteção de dados em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e assegurar que toda a informação pessoal coletada seja devidamente tratada.

Deverá a Proponente apresentar na Proposta Comercial evidências desse item.

Gestor do Contrato

Nome: **William Ho**

Comprador Responsável

Nome: **Katia Bassi / (11) 91647-2433 / Katia.bassi@sigaantenado.com.br**

Centro de Custo: **11001 – Diretoria Geral**

Cronograma de Contratação Estimado

Cronograma RFP 23-189 Mapeamento de Processos Etapa 2			
atividades	datas		
Publicação da RFP (no site e vendor list)	28/dez		
Envio de perguntas		08/01/2023 até 18H	
Envio do Caderno de Respostas			12/01/2023 até 18H
Envio das propostas técnica e comercial			22/01/2023 até 18H